PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - CEP 12.250-000
TEL: (12) 3979 9000 - E-mail: fazenda@monteirolobato.sp.gov.br

LEI Nº 1.798, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

"Autoriza o poder executivo a abrir Créditos Adicionais Especiais e dá outras providências".

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os seguintes créditos adicionais especiais às rubricas orçamentárias abaixo informadas, com validade até 31 de dezembro de 2021, criada no orçamento vigente as seguintes dotações orçamentárias específicas conforme disposto no art. 41, II, da Lei 4.320/64:

ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE EXECUTORA: 01 03 01 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 12 361 0007 1004 0000 Investimentos no Ensino Fundamental
Elemento: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Valor: 72.000,00
Recursos: Federal (FR/CA 05.220)

ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE EXECUTORA: 01 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 10 301 0012 1009 0000 Investimentos na Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Valor: 101.000,00
Recursos: Estadual (FR/CA 02.301)

ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE EXECUTORA: 01 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 10 301 0012 1009 0000 Investimentos na Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Valor: 226.000,00
Recursos: Federal (FR/CA 05.800)

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - CEP 12.250-000
TEL: (12) 3979 9000 - E-mail: fazenda@monteirolobato.sp.gov.br

ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER
UNIDADE EXECUTORA: 01 06 01 SETOR DE ESPORTE E LAZER
Programa: 27 812 0015 1011 0000 Investimentos no Esporte e Lazer
Elemento: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Valor: 151.000,00
Recursos: Estadual (FR/CA 02.100)
ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
UNIDADE EXECUTORA: 01 08 01 SETOR DE SERVIÇOS URBANOS
Programa: 15 451 0018 1013 0000 Investimentos de Infra Estrutura
Elemento: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Valor: 201.000,00
Recursos: Estadual (FR/CA 02.100)

Art. 2º - Os Créditos Adicionais abertos pela presente Lei serão cobertos com os seguintes recursos:

- Recursos do Ministério da Educação – FNDE, Termo de Compromisso de Emendas nº 202003494-5, 202003495-5 e 202003496-5;

- Recursos do Ministério da Educação – FNDE, Termo de Compromisso de Emendas nº 202003494-5, 202003495-5 e 202003496-5;

- Recursos da Secretaria de Estado da Saúde, Resolução SS 86/2021;

- Recursos da Secretaria de Desenvolvimento Regional, processo SDR-PRC-2021-00370-DM e SDR-PRC-2021-00453-DM.

Art. 3º Ficam incluídas, respectivamente, as anotações necessárias nas leis orçamentárias, especificamente do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - CEP 12.250-000
TEL: (12) 3979 9000 - E-mail: fazenda@monteirolobato.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 26 de agosto de 2021.

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito

Publicada no Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume, desta Prefeitura, data supra.

DANIELA VILELA LOPES
Secretária Municipal de Administração